



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Estado do Paraná



PLANO DE TRABALHO
Município de Cafelândia
Protocolo nº 17.844.599-5

1. Identificação dos órgãos/partícipes:

Órgão/Entidade	Município de Cafelândia
CNPJ	78.121.878/0001-72
Endereço	Rua Vereador Luiz Picolli, 299
Cidade/Estado	Cafelândia - Paraná
E-mail	prefeito@cafelandia.pr.gov.br
Telefone	(45) 3241-4303
Representante legal	Culestino Kiara
Função	Prefeito
RG	1.727.871
CPF	413.581.479-49

Órgão/Entidade	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR
CNPJ	22.112.109/0001-53
Endereço	Rua dos Funcionários, n.º 1.323, Bairro Cabral – CEP 80.035-050.
Cidade/Estado	Curitiba – PR
E-mail	gabinete@fundepar.pr.gov.br
Telefone	(41) 3250-8320
Representante legal	Marcelo Pimentel Bueno
Função	Diretor-Presidente
RG	5.407.208-5
CPF	026.061.939-62

2. Dados bancários órgão/entidade:

Banco	001 – Banco do Brasil
Agência	3030-9
C. Corrente/Poupança	44.227-5



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná



3. Identificação do objeto a ser executado:

Constitui objeto desta parceria, a conjugação de esforços destinada a assegurar o transporte escolar dos alunos da rede de ensino público estadual, a ser executado pelo município, mediante a transferência de recursos do Concedente ao Conveniente, para a aquisição de 01 (um) ônibus escolar, conforme detalhamento constante neste Plano de Trabalho.

4. Justificativa da formalização da parceria:

Atualmente atendemos a 12 rotas do transporte escolar, totalizando 985 km diários, 758 alunos atendidos, sendo: 165 da educação infantil; 501 do ensino fundamental, 1º ao 5º ano; 126 do ensino fundamental, 6º ao 9º ano; 76 do ensino médio; 50 da educação especial e 5 da EJA.

Para esse atendimento temos 12 veículos entre ônibus e micro-ônibus, tendo também 02 veículos como reserva, mas tem veículos com mais de dez anos de uso.

Com a aquisição de novos veículos poderemos rever algumas rotas que são de longa distância incluindo mais veículos para diminuir o tempo que os alunos ficam dentro dos ônibus.

Com mais ônibus na frota poderemos melhor atender em torno de 100 alunos diariamente, que não precisarão embarcar tão cedo e ficarem menos tempo dentro dos ônibus.

Temos a diferença de horário referente a 6º aula do ensino médio. Em vista disto mudou a logística e não nos deixa confortáveis em deixar os alunos menores em horários a mais na espera dentro do veículo, ficando mais de 1 (uma) hora e meio nos trajetos.

5. Metas a serem atingidas:

- Renovar a frota escolar, com substituição gradativa dos ônibus escolares.
- Ofertar transporte seguro e de qualidade aos alunos munícipes.
- Garantir o acesso à educação formal no município, a permanência e a conclusão das etapas de ensino da educação básica, com vistas a fomentar o fluxo escolar e elevar progressivamente os índices educacionais.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná



6. Cronograma de execução físico-financeiro/etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	VALOR R\$
1	Celebração e publicação da parceria.	01 mês	
2	Planejamento e procedimentos administrativos para a aquisição e aprovação da concedente.	5 meses	1ª parcela Contrapartida – o valor da contrapartida será depositado anteriormente ou concomitante ao pagamento da 1ª parcela
3	Homologação do procedimento licitatório	01 mês	2ª parcela
4	Demais procedimentos e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para assegurar o transporte escolar dos alunos. (CRLV)	01 mês	-
5	Execução do objeto e avaliação contínua do serviço prestado.	04 meses	-
TOTAL		12 meses	499.500,00

7. Plano de Aplicação:

QUANTIDADE	MODELO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR R\$
01	<p>SUGESTÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS A SEREM ADQUIRIDOS: Veículo da categoria M3 (ônibus) conforme definida na norma ABNT 13778 e suas atualizações (veículos rodoviários automotores, seus rebocados e combinados - classificação), projetado e construído para o transporte de estudantes, com características específicas para o transporte, das seguintes classificações: Veículo para Transporte de Escolar, Zero Km, com comprimento total de no mínimo 6.000 mm e no máximo 11.500 mm; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 800 kg e de no máximo 4.000 kg; com capacidade mínima de 13 (treze) estudantes sentados, mais condutor; a 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor.</p> <p>O veículo adquirido deve atender as condições de acessibilidade mínimas como: plataforma elevatória veicular, ou rampa de acesso, ou poltrona móvel (DPM)</p>	499.500,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná



	<p>e box para cadeirante. (Referência ABNT NBR 14022:2011 item 6).</p> <p>Deve atender ainda o disposto nas Leis:</p> <ul style="list-style-type: none">- Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Capítulo XIII - Art.136 DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES- Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000;- Lei do Atendimento Prioritário;- Lei da Prioridade e nº 10.098, de 18 de dezembro de 2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.- Decreto 5296/2004.- Resolução CONTRAN Nº402 de 26 de maio de 2012 e Resolução CONTRAN Nº 469 de 11 de dezembro de 2013 (anexo I e anexo II) que estabelecem requisitos técnicos e (suas atualizações), e procedimentos para a indicação no CRV/CRLV das características de acessibilidade para os veículos de transporte coletivos de passageiros.	
--	---	--

8. Contrapartida:

A contrapartida do Conveniente corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total a ser celebrado nesta parceria; será transferido em montante único; concomitante ao pagamento da primeira parcela do Concedente; para a conta bancária específica de titularidade do Município vinculada a esta parceria e, aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual n.º 4.505/2016 e a Resolução SEFA n.º 1.212/2016.

9. Cronograma de Desembolso:

Parcela	Período	Métrica	Valor R\$
Parcela única conveniente	Mediante publicação do extrato do Termo de Convênio no DIOE.	4%	20.000,00
1ª Parcela Concedente	Mediante publicação do extrato do Termo de Convênio no DIOE e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.379/2020.	38,04%	190.000,00
Conveniente	Contrapartida (ADITIVO)	19,92%	99.500,00
2ª Parcela Concedente	Mediante conclusão do planejamento e procedimentos administrativos para a aquisição/homologação e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.379/2020.	38,04%	190.000,00
Valor total da parceria		100%	499.500,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná



10. Prazos de execução e vigência:

Esta parceria terá execução e vigência de 12 (doze) meses e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

11. Prestação de Contas:

A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias para o Conveniente e 60 (sessenta) dias para o Concedente, no Sistema Integrado de Transferências – SIT TCE/PR, contados do encerramento do bimestre a que se referem, conforme art. 15, § 4º, da Instrução Normativa n.º 61/2011 – TCE/PR.

A restituição ao Concedente dos saldos financeiros remanescentes atualizados, inclusive das aplicações financeiras, será no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto; denúncia; rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do Concedente e, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o valor da contrapartida financeira, em conformidade com o § único do art. 15 da resolução n.º 028/2011 – TCE PR.

Na forma deste Plano de Trabalho, solicitamos deferimento,

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

De acordo,

(assinado eletronicamente)
Cláudia Akel
Gerente Departamento de Transporte
Escolar
Instituto FUNDEPAR
Portaria n.º 0072/2019

(assinado eletronicamente)
Marcelo Pimentel Bueno
Diretor-Presidente
Instituto FUNDEPAR
Decreto n.º 0065/2023

Documento: **PLANODETRABALHO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Culestino Kiara** em 24/02/2023 08:41, **Marcelo Pimentel Bueno** em 28/02/2023 18:19.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudia Akel (XXX.380.589-XX)** em 24/02/2023 15:10 Local: FUN/DIT/DTE.

Inserido ao protocolo **17.844.599-5** por: **Reinaldo Francisco da Silva** em: 16/02/2023 11:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bf53659d72409bae7eb0efc5e3c582c6.